



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Óleos Lubrificantes E Hidráulicos Para Atender As Necessidades Do Município, Secretarias E Fundos De Faro- Pá, através do Sistema de Registro de Preço.

1.2 - Os materiais/produtos listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois eles encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura suas Secretarias e Fundos.

1.3 – Os materiais/produtos ofertados deverão atender as normas de qualidade - (conforme a planilha em anexo).

1.4 – Dos materiais/produtos ofertados não serão admitidos em hipótese alguma materiais/produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

2. JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE FARO (PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação - FME; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio ambiente, considerando que os Óleos Lubrificantes, Aditivos, Fluidos, Graxas e Filtros para Veículos e Máquinas Pesadas: são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades diversas das secretarias citadas acima, tais como:

Secretaria Municipal de Administração: - Os produtos constantes nesta licitação destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração em geral, manutenção do prédio da Prefeitura e demais setores vinculados a esta Secretaria, no intuito de proporcionarmos um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços desta secretaria, bem como melhores condições de trabalhos dos nossos servidores.

Secretaria Municipal de Educação: - Os produtos constantes no termo de referência se fazem necessário para atender as eventuais necessidades no desempenho das atividades da SEMED, que serão desenvolvidas no corrente ano. –

Secretaria Municipal de Assistência Social: - Os produtos constantes deste edital se fazem necessário para atender as eventuais necessidades no desempenho das atividades da FMS, que serão desenvolvidas no corrente ano.

Secretaria Municipal De Meio Ambiente - Atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

2.8 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:



- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do produto registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Devido ao tipo de produto licitado, não ter como ser calculado exatamente a quantidade para aquisição, o Registro de Preço é a melhor opção.

3. DOS MATERIAIS/PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PMF | SEMED | SAUDE | SEMMA | QUANT. MAX. |
|------|--|------|-----|-------|-------|-------|-------------|
| 1 | 5W30-SN SINTETICO | LT | 200 | 150 | 150 | | 500 |
| 2 | API CI-4 SAE 10W40 SINTÉTICO P/ CAMINHÕES E ÔNIBUS | LT | 300 | 150 | 150 | 100 | 700 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



| | | | | | | | |
|----|---|------|-----|-----|-----|-----|------|
| 3 | API CI-4 SAE 10W40 SINTETIO 20 LITROS | BD | 70 | | | | 70 |
| 4 | API CI-4 SAE 15W40 | LT | 300 | 200 | 200 | | 700 |
| 5 | API CI-4 SAE 15W40-20 LT | BD | 50 | | | | 50 |
| 6 | API CI-4 URANIA SINTÉTICO SAE 10W40 ACEA E7 | BD | 300 | | | | 300 |
| 7 | API GL -4SAE 10W30 H | LT | 300 | | | | 300 |
| 8 | API GL-5 SAE 8QW90 | LT | 300 | | | | 300 |
| 9 | BRUTUS CF SAE 40 20 LITROS | BD | 70 | | | | 70 |
| 10 | FLUIDO DE FREIO DE 500 ML DOT 3 | UNID | 200 | 150 | 150 | 100 | 600 |
| 11 | FLUIDO DE FREIO DE 500 ML DOT 4 | UNID | 200 | 150 | 150 | | 500 |
| 12 | FLUIDO PARA RADIADOR CARRO A DIESEL LT | LT | 500 | 250 | 250 | 100 | 1100 |
| 13 | FLUIDO PARA RADIADOR CARRO A GASOLINA LT | LT | 400 | 250 | 250 | | 900 |
| 14 | GRAXA DE 10 KG | BD | 150 | 50 | 50 | | 250 |
| 15 | GRAXA DE 20 KG | BD | 100 | 50 | 50 | 50 | 250 |
| 16 | GRAXA LUBRIFICANTE C/ 500G BSNAGA | UNID | 350 | | | | 350 |
| 17 | HIDRÁULICO VG 32 HL | LT | 200 | | | | 200 |
| 18 | HIDRÁULICO VG 68 HL | LT | 30 | | | | 30 |
| 19 | HIDRÁULICO VG 68 HL C/ 20 LTS | BD | 30 | | | 10 | 40 |
| 20 | ÓLEO 25W50 P/ MOTOR 4T NÁUTICO A GASOLINA | LT | 250 | 250 | 250 | | 750 |
| 21 | OLEO 4T- SAE 20W50 PARA MOTORES FLEX 500ML BSNAGA | UNID | 250 | 150 | 150 | | 550 |
| 22 | ÓLEO HIDRÁULICO DA TRANSMISSÃO ATF SAE 10W | LT | 250 | 100 | 100 | | 450 |
| 23 | ÓLEO LUB. 15W50 P/ MOTOR A ETANOL E FLEX | LT | 250 | 200 | 200 | | 650 |
| 24 | ÓLEO LUB. 20W50 P/ MOTOR A GASOLINA | LT | 250 | 100 | 100 | | 450 |
| 25 | ÓLEO LUBRIF. P/ MOTOR STHIL 2T C/ 500 ML BSNAGA | UNID | 500 | 100 | 100 | 50 | 750 |
| 26 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA 2T REFRIGERADO A AGUA 1 LT | LT | 200 | 200 | 200 | | 600 |
| 27 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA 2T REFRIGERADO A AR 1 LITRO | LT | 200 | 200 | 200 | | 600 |
| 28 | ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO SAE API GL-5 75W90 | LT | 100 | 50 | 50 | | 200 |
| 29 | ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE API GL 5 75-140 | LT | 75 | 30 | 30 | | 135 |
| 30 | SAE 5W30 E 4/E7 SINTETICO - 20 LITROS | BD | 15 | | | | 15 |

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 – O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e



específicas dos materiais/produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2020, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

6 – DEVERES DA CONTRATADA

6.1 – Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

6.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material/produto a ser entregue;

6.4 – Entregar os materiais/produtos solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 13h de segunda a sexta feira);

6.5 – Os materiais/produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

6.6 – As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;

6.7 – Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Faro, de acordo com o órgão solicitante;



6.8 – Entregar materiais/produtos dentro da validade, com no mínimo de 06. (seis) a 12 (doze) meses de validade após a data de entrega do produto;

7 – DEVERES DA CONTRATANTE

7.1 – São deveres da Prefeitura Municipal de Faro:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 – Rejeitar o produto que não atenda às especificações deste Termo de Referência;

7.1.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material/produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7.1.6 – Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais/produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

8 – LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

8.1 – A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

8.1.2 – O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8h as 13h de segunda a sexta feira. No local indicado na O.C dentro do território do município de Faro.

8.1.2.1 – As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h ao 12h30 e das 14h30 às 18h).

- a) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.



8.1.3 – O responsável pela conferência da entrega dos materiais/produtos, receberá os materiais/produtos licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

9 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2 – No momento da entrega dos materiais/produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

9.3 – O responsável pela conferência da entrega dos materiais/produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

10 – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante **TÉRMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de



Fornecimento previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previsto deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item III desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

VI - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

11.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Faro/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ. 05.178.272/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



11.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Faro/PA, 24 de fevereiro de 2023.

Maria Heloisa Carvalho Rocha
Secretário (a) Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021 - GP/PMF

Maria Edilza Farias Feijó
Secretário (a) Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021 - GP/PMF

Roosilvet Ireno Pimentel de Andrade
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 - GP/PMF

Marcia Regina Batista De Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 029/2022 - GP/PMF

Robson Souza Pereira
Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 044/2022 - GP/PMF